

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I N.º 73/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo SEI N.º 18201.009923/2024.10, Parecer Técnico DCF N.º 232/2024, registrada na FEMARH sob código G-03-04, ao Empreendedor:

NOME: CARVOARIA NOVA COLINA LTDA
CPF/CNPJ: 55.574.452/0001-79
ENDEREÇO: ROD.BR 174, LOTE 286, BLOCO 02, KM 428, NOVA COLINA
MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS/RR

ATIVIDADE: PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL DE ORIGEM NATIVA/APROVEITAMENTO DO RENDIMENTO LENHOSO EM 30 FORNOS

ÁREA AUTORIZADA: 4,00 HECTARES

EMPREENDIMENTO: CARVOARIA NOVA COLINA LTDA
ENDEREÇO: ROD.BR 174, LOTE 286, BLOCO 02, KM 428, NOVA COLINA
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

VALIDADE: 01/11/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista/RR, 01 de novembro de 2024.



WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH

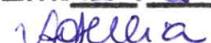


DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor da DIFLOR/FEMARH

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH/RR
DIFLOR
RECEBEMOS

Em: 11/11/2024





CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação;
2. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PCA;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude 0°35'53,95508" N e longitude 60°28'04,78110"W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no ao Processo SEI N.º 18201.009923/2024.10
Parecer Técnico DCF Nº 232/2024 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF

VALOR DA TAXA: R\$ 2.551,28

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Joyce Silva Freitas Gomes

ART: RR2024014692